

DECRETO N.º 147, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1373 de 14 de Novembro de 2013, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Especial, por **provável excesso de arrecadação do exercício corrente**, no valor total de até R\$ 62.243,06 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e seis centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.xxx – Ações de Implantação do Programa VIGIASUS

3.1.90.34.00 – 5463 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 1497 – R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 – 5464 – Material de Consumo – Fonte 1497 – R\$ 19.005,000

3.3.90.39.00 – 5465 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1497 – R\$ 12.162,87

4.4.90.52.00 – 5466 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1497 – R\$ 30.075,19

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso II da Lei 4.320/64 o Excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme segue:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
1497	Vigilância em Saúde	62.243,06
	Total	R\$ 62.243,06

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 18 de novembro de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município